



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. Nº _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO - Nº. 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro e especificações contidas no Edital.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, cópia do **EDITAL** DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL: _____		
CNPJ: _____		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CIDADE: _____		
ESTADO: _____		CEP: _____
TELEFONE: _____	E-MAIL: _____	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____		
CPF: _____	RG: _____	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019.		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME: _____		
CPF: _____	RG: _____	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CIDADE: _____		
ESTADO: _____		CEP: _____
TELEFONE: _____	E-MAIL: _____	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Carrasco Bonito - TO ____ de _____ de 2019.

Assinatura
CARIMBO DO CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 32/2019
TOMADA DE PREÇO - Nº. 03/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, e de seu Pregoeiro designados pela Portaria 01/2019, de 03/01/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do Processo Licitatório 32/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, sob o regime de execução indireta, destinada a selecionar a melhor proposta para a Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro e especificações contidas no Edital, com a abertura da sessão pública para o recebimento, análise e julgamento dos envelopes de documentação e proposta relativos ao certame previsto para o dia **26/04/2019, às 09h00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 - Centro, Carrasco Bonito/TO.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro e especificações contidas no Edital.

1.2. Tal Contratação regula-se ao Plano de Trabalho e especificações contidas no Edital.

1.3. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Projeto, constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físicos Financeiros, todos fazendo parte integrantes deste Edital no ANEXO I e à disposição dos interessados para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

1.4. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO (PMCB-TO).

2. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até as 09:00 horas do dia 26/04/2019**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, sito à Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, Carrasco Bonito/TO.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

2.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 2.1 deste Edital.



2.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas deverão visitar o local de execução dos serviços, antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante à execução dos serviços a serem contratados.

3.2. A visita técnica ao local da obra poderá ser agendada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da presente licitação, sendo necessário solicitar a PREFEITURA MUNICIPAL através da Comissão Permanente de Licitação, o agendamento da visita por meio do telefone (63) 3344-1462, de 2ª a 6ª feira (dias úteis) no horário de expediente das 08h00min às 12h00min.

3.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. empresas sob processo de falência;

3.5.2. empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

4.2. A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 2.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 4.3 e 4.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

4.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 4.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **Anexo IV** deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de



representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado

4.5. *A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.*

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO: 32/2019
DATA E HORA: 26/04/2019 – AS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO: 32/2018
DATA E HORA: 26/04/2019 - AS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6. O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ CONTER:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

6.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

6.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. **CÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF** do(s) sócio(s) legal(ais) da empresa;

6.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93) e TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3. Certidão de regularidade de débitos mobiliários com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS da seda dos licitantes;
- 6.2.5. Certidão de regularidade de débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, incluindo débitos previdenciários;
- 6.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – (ou positiva, com efeito de negativa) (www.tst.jus.br/certidao).
- 6.2.8. Alvará de Funcionamento da Empresa;

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está a presente alguma restrição, juntamente com o ANEXO V;
- 6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, para a regularização da documentação, com efeito de certidão negativa.
- 6.3.3. A não – regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/963, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO convocar os licitantes remanescentes, na **ordem** de Classificação, na forma dos incisos XVI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 6.4.2. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA, ou CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação;
- 6.4.3. A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.
- 6.4.4. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO SISTEMA CONFEA/CREA E DO CAU** do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços.
- 6.4.5. Apresentação da Relação explícita, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Nº 8666/93, dos equipamentos a serem disponibilizados para a execução do Objeto.
- 6.4.6. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO XVI)** emitida pelo Departamento de Engenharia, em nome da licitante comprovando que tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições prevista para elaboração da proposta e execução dos serviços, OU apresentação de **DECLARAÇÃO (ANEXO XVII)**, de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 6.5.1. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem



a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.5.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.5.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.5.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia autenticada em cartório, ou registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

6.5.1.4. Os documentos relativos aos subitens anteriores deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.5.2. **CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do local da sede do Licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6.5.2.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômica-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

6.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DECLARAÇÕES.

6.6.1. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - **Anexo II**.

6.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III** deste Edital.

6.6.3. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece que aceita plena e totalmente as condições do edital do Pregão **ANEXO VI**.

6.6.4. Declaração CNAE (**Anexo XIX**);

6.6.5. Modelo de Declaração de Atendimento à Lei 8.666/93 (**Anexo XX**)

6.6.6. Modelo de Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Ambiental. (**Anexo XXI**)

7. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em idioma português, com os seguintes elementos:

7.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

7.1.2. Número da Tomada de Preço.

7.1.3. Serão desclassificadas as proposta que:

7.1.3.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

7.1.3.2. A validade da proposta de preço será de 60 dias, nos termos do artigo 6 da Lei Federal nº 10520/2002, a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".



7.1.3.3. Data, assinatura e identificação do representante legal.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO.

8.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços no local designado no Memorial descritivo da obra, sendo:

8.1.1. **Margens da TO-201, Povoado Vinte Mil, Zona Rural, Carrasco Bonito/TO. CEP: 77.985-000.**

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade do licitante contratado, designando para tanto responsáveis, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos trabalhos.

8.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO terá acesso a todas as informações referentes à operação de execução do objeto licitado, cabendo-lhe ainda:

8.3.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o especificado nesse certame e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

8.3.2. A possibilidade de ordenar a imediata retirada do local dos empregados que possam dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado;

8.3.3. A Fiscalização poderá notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores a cerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

8.3.4. A Contratada obriga-se a retirar do local dos trabalhos, imediatamente, após o recebimento correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinados ou que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

8.3.5. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.3.6. A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços obra após assinatura do respectivo Contrato e emissão de Ordem de Serviços.

8.3.7. A execução dos serviços realizar-se-á mediante repasse feito pelo Governo Estadual e com recursos próprios da Prefeitura de Carrasco Bonito/TO.

8.3.8. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

8.3.9. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

8.3.10. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

8.3.11. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

8.3.12. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

8.3.13. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

8.3.14. O objeto deverá ser executado conforme condições do memorial descritivo e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

8.3.15. **O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços.**

8.3.16. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

8.3.17. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de obras, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e



equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

8.3.18. Os fiscais da Secretaria Municipal de obras terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

8.3.18.1. A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;

8.3.18.2. Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

8.3.18.3. Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

8.3.18.4. Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

8.3.18.5. Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

8.3.19. A medição deverá estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da Prefeitura.

9. DO VALOR ESTIMADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O valor total estimado para as prestações dos serviços é de **R\$ 296.398,37 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. - Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1.1. - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1.2. - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

10.1.3. - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação regional, para conhecimento de todos os participantes.

10.1.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

10.1.5. - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação regional, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.2. - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1. - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo



109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação regional, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2. - As propostas contidas nos envelopes nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.2.3. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto às proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

10.2.4. - Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação regional a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.

10.3. - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

11.2. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.3. - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.4. - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexeqüíveis.

11.5. - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para os serviços, conforme item 9.1 deste Edital.

11.6. - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.7. - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;



e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

11.8. - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.9. - O **resultado do julgamento das propostas** será afixado no quadro Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, sito à Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, Carrasco Bonito/TO, será publicado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado – DOE, no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande circulação regional.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada ou outro processo eletrônico e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista neste Edital.

12.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, sito à Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, Carrasco Bonito/TO, no horário das 08:00 às 12:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mediante liberação dos recursos do convenio, **com emissão de nota fiscal, através de emissão de cheque nominal ou transferência bancária em nome da Contratada.**

13.2. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.3. A empresa licitante vencedora deverá emitir a Nota Fiscal mensalmente, informando, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.5. O Município somente pagará à contratada a nota fiscal vinculada à medição do serviço efetivamente executado, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

13.6. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de Serviço.

13.7. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

14.2. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência.



- 14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização na obra ou nos materiais e equipamentos empregados.
- 14.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 14.5. Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias, à contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pela Contratante, representará na execução do Contrato.
- 14.6. O presente preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da Contratante.
- 14.7. Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, mas inerentes à natureza da obra contratada, quando previamente aprovados pela Contratante.
- 14.8. A Contratada é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até o recebimento provisório da obra.
- 14.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.10. Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra.
- 14.11. A empresa contratada deverá, sob as penas da lei, refazer, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias da execução autorizada do serviço, as áreas que apresentem vícios ou defeitos, ficando também desde já que a responsabilidade técnica dos serviços executados serão devidamente registrados através de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como garantia a qualidade pelos prazos de praxe, por parte da licitante contratada.
- 14.12. Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a obra.
- 14.13. **Responsabilizar – se pela confecção e afixação de Placa de Indicação da obra, no padrão exigido pelo Governo Federal.**
- 14.14. A contratada é responsável pela sinalização dos locais da obra a fim de evitar acidentes
- 14.15. Manter o profissionais da **CONTRATANTE**, encarregados de acompanharem os trabalhos, bem como ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluindo a municipalidade de qualquer reclamação e indenizações.
- 14.16. Manter – se regular com as obrigações para com o INSS e o FGTS.
- 14.17. A Contratada se obriga a dar início aos Serviços do objeto desta Licitação após a emissão da Ordem de Serviços.
- 14.18. Os serviços deverão ser realizados "in loco" no local designado nos projetos e memoriais descritivos, bem como conforme descrito no Termo de referência e deverá ser executada por profissionais especializados e acompanhada por engenheiro responsável, com registro no CREA -TO ou CAU - TO.
- 14.19. Todas as despesas de transporte, alimentação, estadia de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 14.20. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.
- 14.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 14.22. O FUTURO CONTRATO À SER FIRMADO ENTRE AS PARTES NÃO SÓ OBRIGA À contratada, como também seus herdeiros ou sucessores em todas as cláusulas e condições.
- 14.23. Propiciar o acesso da fiscalização para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 14.24. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da Contratante responsável pelos seguintes itens:

- 15.1. Efetuar o pagamento dentro do previsto neste contrato;
- 15.2. Dar subsídio a contratada para o bom desenvolvimento dos serviços.



15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.5. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do **Anexo VII** deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado, multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista nos Artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93 e N. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

16.2. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

16.3. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

16.4. Se o impedimento causado por motivo de força maior, julgado improcedente, estender-se por prazo superior a 01 (uma) semana, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE, poderá rescindi-lo, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

16.5. O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como força maior ou não, mas a CONTRATANTE, poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real

16.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.8. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrente das infrações cometidas.

17. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

17.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta:



UNIDADE: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1.021 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL/QUADRAS DE ESPORTES
4.4.90.51.00 Obras E Instalações - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.51.00 Obras E Instalações - Convênios Federais

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1. Em caso de prorrogação de prazo do contrato, caso haja aumento ou redução dos preços dos insumos relativos ao objeto, o contrato sofrerá o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação através de documentação que comprove a alteração legal.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do **Anexo VII, será de 06 meses**, a contar da emissão da Ordem de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3. É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito/TO, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União ou em jornal de grande circulação local.

22.5. A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



- 22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 22.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, até 03 dias antes da abertura dos envelopes, à Comissão Especial de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para clpcarrascobonito@gmail.com.br, ou protocolado no Setor de Protocolo da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, sito na Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000.
- 22.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 22.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 22.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

I - Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência/Memorial descritivo
- Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor
- Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento.
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital
- Anexo VII – Minuta de Contrato
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade de Maquinas e Equipamentos.
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica Pelos Serviços
- Anexo X – Projeto Arquitetônico
- Anexo XI – Projeto de Irrigação
- Anexo XII – Projeto de Elétrico
- Anexo XIII – Projeto estrutural arquivancada
- Anexo XIV – Projeto Terraplanagem
- Anexo XV – Cronograma Físico-financeiro
- Anexo XVI – Modelo de Atestado de Visita
- Anexo XVII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas condições.
- Anexo XVIII – Carta Proposta de Preços
- Anexo XIX – Declaração CNAE
- Anexo XX – Modelo de Declaração de Atendimento à Lei 8.666/93
- Anexo XXI - Modelo de Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Ambiental

24. DO FORO

- 24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 03 de Abril de 2019.

JEAN DOS ANJOS

Presidente da CPL – Portaria nº 01/2019



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO Nº 32/2019

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de Construção de infraestrutura esportiva no Povoado Vinte Mil, município de Carrasco Bonito/TO, tendo por objetivo propiciar momentos de lazer a comunidade daquele local, proporcionando assim um local adequado onde os praticantes de esportes poderão usufruir do mesmo.

Vale ressaltar também que a iniciativa tem por finalidade dar atendimento aos anseios de moradores daquela localidade, que aspiram por um local digno para desenvolverem suas atividades esportivas, de lazer, com um bom espaço, segurança, com saúde e qualidade.

Assim, com um local estruturado, poderão ter uma qualidade de vida melhor e atuante, bem como um local de lazer adequado, e bem estruturado, haja vista que a comunidade em questão não conta com este serviço.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO	VALOR GLOBAL R\$ (estimado)
01	VB	01	Prestação de serviços de engenharia para a obra de Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos	R\$ 296.398,37

O Valor global máximo estimado é de R\$ 296.398,37 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

A empresa contratada deverá prestar os serviços no local designado no Memorial descritivo da obra, sendo:

Margens da TO-201, Povoado Vinte Mil, Zona Rural, Carrasco Bonito/TO. CEP: 77.985-000

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Obra: Implantação e Modernização de Campo de Futebol

Local da Obra: Carrasco Bonito- TO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

Endereço: Carrasco Bonito- TO

Área Construída 7.080,15 m²

Autor do Projeto: Eng. Civil Vinicius Pereira Costa

CREA 210146/D-TO. Contatos (63) 98453 - 3294 / 3216 - 1362



DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

A execução da obra proposta neste projeto corresponderá à construção de uma arquibancada e dois bancos de reserva, bem como a reforma de um campo de futebol modernizando-o com irrigação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. EXECUÇÃO
- 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES
- 1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Deverá ser afixada em local visível e conforme especificado no manual de obras públicas do governo federal, disponível em http://www.caixa.gov.br/downloads/gestao-urbana-manual-visual-placasadesivos-obras/manual_placadeobras.pdf. Com suporte de madeira e chapa de aço nº22 com medidas de 2,00x1,25m. Os dizeres especificados no manual supracitado, poderão ser adesivados ou pintados na chapa conforme preferência do executor, desde que não prejudique a legibilidade e proporções pré-estabelecidas pelo regramento.

- 1.1.2. LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO

O container deverá ser alugado e estar presente durante todo o decurso do cronograma de obra, pois o mesmo servirá para acondicionamento de equipamentos e documentos pertinentes ao escritório.

- 1.2. GRAMADO

- 1.2.1. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

Os serviços topográficos deverão ser feitos sob rigoroso acompanhamento do profissional competente, uma vez que a manutenção do greide proposto em projeto é imprescindível para o bom funcionamento do sistema de drenagem superficial, bem como para o atendimento às regras do jogo de futebol definidas pela FIFA. Para comprovação do referido, deverá-se apresentar a NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM EXECUTIVA para confrontação com a de projeto.

- 1.2.2. CORTE E ATERRO COMPENSADO

Este serviço deve ser realizado sob supervisão do técnico responsável pelo acompanhamento de greide, utilizando o maquinário que se fizer necessário e com o material disponível no próprio terreno, uma vez que, conforme demonstrado na nota de serviço de projeto, não será necessário material de empréstimo.

- 1.2.3. REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018

Se dará de forma manual no intuito de proporcionar maior aeração à superfície de solo que receberá o plantio. Devendo atender o especificado na recomendação agrônômica, fruto do estudo químico elaborado no local de implantação da obra.

- 1.2.4. APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO LAUDO DE ANÁLISE AGRÔNOMICA.

Este procedimento, além de ajudar na aeração da superfície de solo que receberá o plantio, devido ao revolvimento necessário para que o adubo atinja maior profundidade promove a



fertilidade do solo. E deve atender o rigorosamente o especificado na recomendação agrônômica.

1.2.5. APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018

Este procedimento tal qual o anterior, também ajuda na aeração da superfície de solo que receberá o plantio, e pode ser inclusive desenvolvido junto com o mesmo no que tange a incorporação do calcário, observando-se as quantidades especificadas na recomendação agrônômica.

1.2.6. PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018

O plantio da grama que será do tipo batatais, deverá ser em placas, ficando o empreiteiro sujeito a glosas caso executado de forma adversa. As placas deverão ser justapostas de forma que os espaços entre si sejam tão pequenos quanto possível, atentando-se sempre o nivelamento do gramado conforme especificado em projeto.

1.3. ALAMBRADO DE FECHAMENTO DO TERRENO

1.3.1. ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018

O alambrado proposto, deverá seguir o detalhe especificado no projeto arquitetônico, e será disposto no fechamento do terreno. Deve ser utilizada tela de arame galvanizado revestido em pvc, quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 bwg), bitola final = *2,8* mm, malha *8 x 8* cm, h = 2 m.

1.3.2. PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS

Além do descrito no item, os portões de pedestres e veículos deverão apresentar respectivamente as medidas de 2,5 x 2,0m e 3,5 X 2,0m.

1.4. IRRIGAÇÃO

1.4.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016

Deverá ser realizada para que os tubos PBA que alimentam o sistema de irrigação possam ficar protegidos, a vala deverá apresentar 30 cm de profundidade e 15 cm de largura.

1.4.2. REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016

Relativo ao material que cobrirá os canos para proporcionar a efetiva proteção, já mencionada no item anterior. Logo possuem medidas equivalentes para o cálculo de volume.

Os itens a seguir, possuem descrição suficiente ao entendimento do especificado, vale ressaltar que deverão ser executados rigorosamente como especificado projeto de irrigação.

1.4.3. TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)

1.4.4. ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017

1.4.5. MANGUEIRA VIRGEM (TUBO PELBD 32mm PN 80) 1" PRESSÃO DE TRABALHO Adm. 8 kg/cm²



1.4.6. REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

1.4.7. ASPERSOR PRESSÃO 20MCA 2MM E RAIOS DE ALCANCE DE 14m - INCL CONEXÕES FORN. E INSTALAÇÃO

1.4.8. BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H

1.4.9. RESERVATÓRIO TIPO TAÇA - 20000L INCLUSO FUNDAÇÃO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO

Este item será fornecido por empresa especializada, devendo conter, o reservatório a fundação adequada ao mesmo e o material para ligação até a rede local em um raio de até 30m. É importante, que a fundação tenha anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA, tanto de projeto quanto de execução, bem como a referida a ART seja disponibilizada a prefeitura para verificação antes da instalação do equipamento.

1.4.10. CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018

1.5. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Os itens a seguir também, possuem descrição suficiente para o entendimento do especificado, ressaltando que deverão ser executados rigorosamente como especificado Projeto Elétrico.

1.5.1. ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 80A EM POSTE CONCRETO

1.5.2. CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

1.5.3. INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

1.5.4. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016

1.5.5. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016

1.5.6. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

1.5.7. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

1.5.8. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

1.5.9. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3", SEM LUYA

1.5.10. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2", SEM LUYA

1.5.11. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4", SEM LUYA

1.5.12. ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUYA



1.5.13. ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA

1.5.14. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.
AF_03/2016

1.5.15. REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016

1.5.16. LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1
LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017

1.5.17. QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12
DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO -
FORNECIMENTO E INSTALACAO

1.5.18. ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS
5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

Embasamento relativo a camada de contato com o solo da alvenaria da casa de bomba,
deverá apresentar as altura e largura de 13x20cm respectivamente.

1.5.19. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO
IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.
AF_07/2016

Este piso possuirá 8cm de espessura e contemplará toda a área abrangida pela casa de
bombas, alcançando inclusive a alvenaria de embasamento devendo a alvenaria de vedação
inerente ao próximo item, ser executada sobre este elemento.

1.5.20. ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM),
ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

Refere-se a vedação da casa de bomba detalhada no projeto arquitetônico.

1.5.21. CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016

Contemplará toda a parte superior da vedação executada, proporcionando estabilidade e
durabilidade a estrutura. As medidas mínimas de sua seção são de 10x10cm.

Os itens a seguir também, possuem descrição suficiente para o entendimento do especificado,
ressalto que deverão ser executados rigorosamente como especificado Arquitetônico.

1.5.22. TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA
ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE
VERTICAL. AF_12/2015

1.5.23. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS,
INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016

1.6. 1º ARQUIBANCADA

1.6.1. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS
PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018

Esta atividade diz respeito apenas a estrutura da arquibancada, compreendendo somente os
62m² por ela ocupados.

Os itens a seguir também, possuem descrição suficiente para o entendimento do especificado,
ressalto que deverão ser executados rigorosamente como especificado no projeto
Estrutural/Arquitetônico.



1.6.2. ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017

1.6.3. PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016

1.6.4. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017

1.6.5. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

1.6.6. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

1.6.7. ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

1.6.8. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017

1.6.9. CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017

1.6.10. ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

Este serviço refere-se a alvenaria que irá ligar a lateral de um pilar ao adjacente, a seção deste elemento terá 20x13cm, devendo contemplar todo o entorno da arquivancada.

1.6.11. REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017

Serviço referente a devolução do solo retirado para a instalação das sapatas sobre os elementos depois de instalados.

1.6.12. ATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017

Serviço concernente ao aterro requerido para o preenchimento do interior da arquivancada. O material deverá ser de empréstimo e com característica não pedregulhosa, porem com coesão superior a encontrada em areia lavada, pois o adensamento do mesmo que conferirá a resistência suficiente para a manutenção dos degraus da arquivancada no local projetado, prevenindo recalques indesejados. Como sugestão de uso, especifico a areia vermelha, utilizada normalmente para plantio de gramíneas.

Os itens a seguir também, possuem descrição suficiente para o entendimento do especificado, resalto que deverão ser executados rigorosamente como especificado no projeto Estrutural/Arquitetônico.

1.6.13. FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015

1.6.14. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015



1.6.15. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

1.6.16. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

1.6.17. CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015

1.6.18. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014

1.6.19. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014

1.6.20. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.
AF_07/2016

Piso relativo a parte superior dos degraus e assentos da arquibancada, ambos com espessura de 6 cm e executados com concreto fck 20Mpa.

Os itens a seguir também, possuem descrição suficiente para o entendimento do especificado, ressaltando que deverão ser executados rigorosamente como especificado no projeto Estrutural/Arquitetônico.

1.6.21. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014

1.6.22. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014

1.6.23. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

1.6.24. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Esta pintura da arquibancada deverá ser executada conforme descrito acima, contudo as cores que serão utilizadas deverão ser objeto de indicação por escrito por parte da administração, uma vez que não foram especificadas neste projeto.

1.6.25. PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAOS)

A cor desta pintura do guarda corpo da arquibancada também deverá ser objeto de indicação por escrito por parte da administração, uma vez que não foi especificada neste projeto.

1.6.26. GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"

Ver detalhamento no projeto arquitetônico. As medidas deste elemento de segurança deverão ser seguidas rigorosamente, pois serão conferidas inclusive pelo corpo de bombeiros para emissão do alvará de funcionamento, conforme PLAPCIP em anexo.



1.7. BANCOS DE RESERVA

1.7.1. ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

Seu desenvolvimento com dimensões de 13x20cm, altura x largura respectivamente, se dará em todo o perímetro do piso dos bancos de reserva, resultando em uma área de 5,00 x 2,00m e espessura de 10cm.

1.7.2. ATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017

Serviço concernente ao aterro requerido para o preenchimento do interior dos limites da alvenaria de embasamento. Da mesma maneira que na arquibancada, o material deverá ser de empréstimo e com característica não pedregulhosa, porém com coesão superior a encontrada em areia lavada, pois o adensamento do mesmo que conferirá a resistência suficiente para a manutenção do piso no local projetado, prevenindo recalques indesejados. Como sugestão de uso, específico a areia vermelha, utilizada normalmente para plantio de gramíneas.

1.7.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016

Piso com espessura de 10 cm e executados com concreto fck 20Mpa.

1.7.4. ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

1.7.5. ATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017

Este serviço diz respeito ao aterro requerido para o preenchimento do interior dos bancos de reserva, sobre o qual será executado o piso que servirá como assento para os jogadores.

Os itens a seguir também, possuem descrição suficiente para o entendimento do especificado, ressaltando que deverão ser executados rigorosamente como especificado no projeto Estrutural/Arquitetônico.

1.7.6. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014

1.7.7. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014

1.7.8. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

1.7.9. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Da mesma maneira que a cor da arquibancada e guarda-corpo, a cor deverá ser indicada pela administração, preferencialmente por escrito.

1.7.10. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016



Piso de 10 cm de espessura executado sobre os bancos de concreto, com acabamento tão liso quanto possível, para prevenir irregularidades que possam causar desconfortos aos seus usuários.

1.7.11. ESTRUTURA METÁLICA P/ SUPORTE DA COBERTURA

Esta estrutura deverá ser feita conforme especificado no projeto arquitetônico, as peças curvas deverão ser fabricadas com calandras equipadas com as roldanas próprias para cada tipo de tubo, para que assim possa-se obter o acabamento desejado, ou seja, limpo, sem rugosidades imperfeições ou soldas. A demais, não demonstra nenhuma peculiaridade que não seja própria de qualquer estrutura de aço, como soldas em filetes e acabamento para proteção.

1.7.12. PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)

Tal qual a cor da arquibancada e guarda-corpo e bancos de concreto, a cor deverá ser indicada pela administração, preferencialmente por escrito.

1.7.13. TELHA DE POLICARBONATO TRANSLUCIDO

Deverão ser adquiridas e instaladas por mão de obra especializada, visando a obtenção do acabamento desejado. Não deverão apresentar trincaduras ou imperfeições provenientes de falha na instalação ou fabricação. Bem como, após instaladas, deverão proporcionar estanqueidade e proteção contra intempéries para seus usuários. As folhas deverão ser coloridas, e translúcidas, com espessura de 10mm.

1.8. PASSEIO E ALAMBRADOS

1.8.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

AF_07/2016

O piso executado para passeio dos usuários deverá ter espessura de 8 cm e dilatações a cada 1,0 m em formato de malha. Concreto com fck mínimo de 20 Mpa.

1.8.2. ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018

O alambrado proposto, deverá seguir o detalhe especificado no projeto arquitetônico, e será disposto nos limites do piso da arquibancada. Deve ser utilizada tela de arame galvanizado revestido em pvc, quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 bwg), bitola final = *2,8* mm, malha *8 x 8* cm, h = 2 m.

1.9. ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS

1.9.1. TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO (medidas tomadas por dentro) 7,32 X 2,44 PROFISSIONAL

Fabricadas com tubo aço galvanizado com costura, classe leve, DN 100 mm (4"), e = 3,75 mm, *10,55* kg/m (NBR 5580), deverão ter as medidas especificadas no projeto arquitetônico e pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão).

Os item a seguir, possui descrição suficiente para o entendimento do especificado, ressaltando que deverão ser executados rigorosamente como especificado no projeto Arquitetônico.

1.9.2. REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL AX ESPORTES FIO 4MM

1.9.3. HASTE DE SUSTENTAÇÃO PARA REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - ALTURA UTIL DE 2,64m, INCLUSIVE PINTURA E INSTALAÇÃO



Fabricadas com tubo aço galvanizado com costura, classe leve, DN 100 mm (4"), e = 3,75 mm, *10,55* kg/m (NBR 5580), deverão ter as medidas especificadas no projeto arquitetônico e pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão).

1.9.4. KIT DE BANDEIRA PARA ESCANTEIO FUTEBOL CAMPO

1.9.5. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

2.1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Deverá ser disponibilizado para acompanhamento pela empresa executora, um mestre de obras e um Engenheiro Civil com competência para o desempenho das atividades contratadas durante o decurso do cronograma de obra.

3. PLANEJAMENTO

3.1. PROJETOS DE ENGENHARIA

3.1.1. PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO DE ENGENHARIA

CONCLUSÃO DA OBRA

A obra estará concluída com a obtenção do habite-se da Prefeitura Municipal, e uma vez satisfeitas as exigências junto ao CREA e ao INSS.



ANEXO II

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Tomada de Preços 03/2019.
Processo 32/2019

A _____ (nome da empresa licitante) _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Obs. **(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data ____/____/2019

Nome do licitante e representante legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. Nº _____

ANEXO III

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Tomada de Preços 03/2019.

Processo 32/2019

A _____ (nome da empresa licitante) _____, por seu representante legal, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Data ____/____/2019

Nome do licitante e representante legal



ANEXO IV

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Tomada de Preços 03/2019.

Processo 32/2019

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão de única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2.002.

Data ____/____/2019

Nome do licitante e representante legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. Nº _____

ANEXO V

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Tomada de Preços 03/2019.
Processo 32/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Da Tomada de Preços nº 03/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

Nome do representante
RG nº.....



ANEXO VI

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Tomada de Preços 03/2019.
Processo 32/2019

A _____ (nome da empresa licitante) _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que aceita plena e totalmente as condições da Tomada de Preços 03/2019 da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

Nome do representante
RG nº.....



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2019

Tomada de Preços 03/2019.

Processo 32/2019

MINUTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, O QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, através do Gestor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinando, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____, na cidade de _____ - SP, neste ato representada pela seu proprietário a Sr (a). _____, RG _____, CPF _____, domiciliado na Rua _____, Bairro _____, cidade de _____ - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do PROCESSO n.º 32/2019, Tomada de Preços: 03/2019, tem entre si, justos e combinados o presente contrato que regerá pela Lei Federal 8.666/93, pela proposta da Contratada e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO

1.1. A **CONTRATADA** deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo e dos Tribunais de contas do Estado e da União.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

2.2. Das Exigências Técnicas:

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;

2.2.2. A **PREFEITURA** se reserva o direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas necessárias forem apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**;

2.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.2.2 deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1. ____ (____) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por motivo de força maior, devidamente comprovada, principalmente por situação climática adversa.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:



4.1. O valor Total do contrato é de R\$ _____ (____). Não havendo reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os Pagamentos Serão Realizados Em Até ____ (____) Dias após a Conclusão da obra, com as medições realizadas e com emissão de Laudo atestando a realização dos serviços e liberação dos recursos pelo Governo Estadual, conforme constar no convênio.

5.2. A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

5.3. Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.5. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação; P = preço unitário contratado.

5.5.1. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.5.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.7. Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO;

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

5.8. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

5.9. Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do presente Contrato é de ____ (____) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



6.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de ____ (____) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) Quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato.

6.3. Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

6.4. O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras "a" e "b", ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra "c", todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

6.5. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

6.6. Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

6.7. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA; DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Dos atos praticados com respeito a este contrato cabem, no prazo de ____ (____) dias úteis RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Município de Carrasco Bonito/TO, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, ou em jornal de grande circulação Regional, da comunicação do fato à autoridade superior, nos casos de:

7.1.1. rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Setor de Licitações;

7.1.2. suspensão temporária, contado da publicação do ato nos Diários Oficiais pertinentes;

7.1.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pela autoridade superior, dela cabendo o Pedido de Reconsideração, no prazo de ____ (____) dias úteis, contados das publicações do ato nos Diários oficiais pertinentes ou em jornal de Grande Circulação Regional.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTRATO

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93.

8.2. Na hipótese do adjudicatário se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

8.3. Os Contratos regular-se-ão, em suas Cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) no valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:

- 9.1. Fornecer todos os documentos e informações necessários ao desenvolvimento das obras.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste CONTRATO.
- 9.3. Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- 9.4. Fica reservado o direito e fiscalização das obras e dos serviços contratados à CONTRATANTE.
- 9.5. Dar subsídio a contratada para o bom desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:

- 10.1. Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 10.2. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada na Cláusula Décima Segunda, inciso II.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização na obra ou nos materiais e equipamentos empregados.
- 10.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato
- 10.5. Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias, à contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pela Contratante, representará na execução do Contrato.
- 10.6. O presente preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da Contratante.
- 10.7. Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, mas inerentes à natureza da obra contratada, quando previamente aprovados pela Contratante.
- 10.8. A Contratada é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até o recebimento provisório da obra.
- 10.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra.
- 10.11. A empresa contratada deverá, sob as penas da lei, refazer, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias da execução autorizada do serviço, as áreas que apresentem vícios ou defeitos, ficando também desde já que a responsabilidade técnica dos serviços executados serão devidamente registrados através de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como garantia a qualidade pelos prazos de praxe, por parte da licitante contratada.
- 10.12. Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a obra.
- 10.13. **Responsabilizar - se pela confecção e afixação de Placa de Indicação da obra, no padrão exigido pelo Governo Federal.**
- 10.14. A contratada é responsável pela sinalização dos locais da obra a fim de evitar acidentes.
- 10.15. A contratada é responsável pela sinalização dos locais da obra a fim de evitar acidentes.
- 10.16. Manter o profissionais da **CONTRATANTE**, encarregados de acompanhar os trabalhos, bem como ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluindo a municipalidade de qualquer reclamação e indenizações.
- 10.17. Manter - se regular com as obrigações para com o INSS e o FGTS.
- 10.18. A Contratada se obriga a dar início aos Serviços do objeto desta Licitação após a emissão da Ordem de Serviços.
- 10.19. Os serviços deverão ser realizados "in loco", conforme descrito no Termo de referência, anexos, projetos, e memoriais descritivos da obra, e deverá ser executada por profissionais especializados da empresa e acompanhada por engenheiro responsável, com registro no CREA - TO ou CAU - TO.



10.20. Todas as despesas de transporte, alimentação, estadia de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.21. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.

10.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.23. o PRESENTE CONTRATO NÃO SÓ OBRIGA À contratada, como também seus herdeiros ou sucessores em todas as cláusulas e condições.

10.24. Propiciar o acesso da fiscalização para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

10.25. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste contrato.

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. o atraso injustificado do início da execução do Contrato;

11.1.4. a lentidão no cumprimento do contrato, levando a Contratante a presumir a não conclusão das obras e serviços, nos prazos estipulados;

11.1.5. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Contratante;

11.1.6. a subcontratação total ou parcial da execução do contrato; a associação do contrato com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão ou incorporação da pessoa jurídica da contratada, que afete a boa execução contratual.

11.1.7. o desatendimento das determinações regulares do Serviço de Engenharia da Contratante, bem como dos seus superiores hierárquicos;

11.1.8. o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas no "livro de ocorrência" do contrato;

11.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

11.1.10. A dissolução da sociedade;

11.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;

11.1.12. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;

11.1.13. Razões de interesse do serviço público;

11.1.14. A supressão, por parte da Contratante, de Obras e Serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (Vinte e cinco por cento) previstos em lei;

11.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.16. A não liberação, por parte da Contratante, de área local ou objeto para execução do contrato, nos prazos contratuais;

11.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.1.18. o atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de obras e serviços já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;



11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos itens 12.2.1. a 12.2.3. Desta CLÁUSULA;

11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

11.2.3. judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório Secretaria de Planejamento e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Superior.

11.4. No caso de haver rescisão motivada pelo que se expressa o item 11.1.13. desta Cláusula, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda, direito a:

11.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

11.5. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas no item 11.1.1. à 11.1.12. Desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências para o contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato:

11.5.1. Assunção imediata, pela Contratante, do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, pôr ato da própria Autoridade Superior;

11.5.2. Ocupação e utilização do local, pela Contratante, das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

11.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

11.6. A aplicação das medidas previstas nos itens 11.5.1. e 11.5.2. fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade as obras e serviços objeto deste Contrato, por execução direta ou indireta, neste último caso a Contratante, em consequência de rescisão contratual de que trata o item 11.5., poderá, desde que atendidas a ordem de classificação na licitação que deu origem a este Contrato, e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, vir a efetivar a contratação do remanescente das obras e serviço objeto deste Contrato.

11.7. A Contratante poderá, a seu exclusivo juízo, em caso de concordata do contratado, manter o contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

11.8. Na hipótese da ocorrência do que expressa o item 11.5.2. desta Cláusula, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

12.1. Executado o Contrato, seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.2. O recebimento definitivo da obra será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da aceitação provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento ou fiscalização, ou outro a ser designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o art. 69 da Lei 8.666/93.

12.3. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades indicadas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. Se na execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a contratada, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I- advertência;

II- multa;



III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratada, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Contratante.

13.2. Ressalvada a hipótese de força maior, conforme conceituada no item 13.3. desta Cláusula, a inexecução parcial ou total das obras e serviços objeto deste contrato, nos prazos fixados em cronograma aprovado pela Contratante, sujeitará à contratada a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor global do preço contratado.

13.3. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima numerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

13.4. A Contratada deverá comunicar a Contratante, os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.5. A Contratante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contando do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

13.6. O atraso injustificado, da adjudicatária, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, com a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula.

13.7. O pagamento de multa será efetivado no prazo máximo de até 10(dez) dias consecutivos, contados da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será reajustada.

13.8. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante a Contratada, ou cobrada judicialmente.

13.9. As sanções previstas nos incisos III e IV, do item 13.1., desta Cláusula poderão também ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.10. A sanção prevista no inciso IV, do item 13.1., desta Cláusula é de competência exclusiva da autoridade superior, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de abertura de vista.

13.11. As sanções previstas nos incisos III e IV, do item 13.1., desta Cláusula poderão também ser aplicadas a contratada que, em razão deste contrato:

I- praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II- praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo deste contrato;

III- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Contratante, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A empresa contratada terá que apresentar no prazo de ____ (____) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

a) Prova de ter registrado o contrato junto ao CREA, bem como cópia da guia da ART, do Estado do Tocantins;

14.2. A execução da obra contratado deverá obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES -



15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretária Municipal de Administração, Sr. _____ e Responsável pelo setor de Obras Sr. _____ especialmente designado. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização terá poder de embargo da obra.

15.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade do licitante contratado, designando para tanto responsáveis, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos trabalhos.

15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO terá acesso a todas as informações referentes à operação de execução do objeto licitado, cabendo-lhe ainda:

15.3.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o especificado nesse certame e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

15.3.2. A possibilidade de ordenar a imediata retirada do local dos empregados que possam dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado;

15.4. A Fiscalização poderá notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores a cerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

15.5. A Contratada obriga-se a retirar do local dos trabalhos, imediatamente, após o recebimento correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinados ou que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

15.6. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

15.7. A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços obra após assinatura do respectivo Contrato e emissão de Ordem de Serviços.

15.8. A emissão da Ordem de Serviços, dar-se-á dias após a assinatura do contrato.

15.9. A execução dos serviços realizar-se-á mediante repasse feito pelo Governo Federal e com recursos próprios da Prefeitura de Carrasco Bonito/TO.

15.10. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

15.11. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

15.12. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

15.13. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

15.14. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

15.15. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

15.16. O objeto deverá ser executado conforme condições do memorial descritivo e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

15.17. **O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços.**

15.18. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.



15.19. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de obras, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

15.20. Os fiscais da Secretaria Municipal de obras terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

15.21.1. A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;

15.21.2. Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

15.21.3. Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, exigindo sua reparação por conta da Contratada.

15.21.4. Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

15.21.5. Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

15.22. Só será feita medição conforme cronograma físico-financeiro da obra, após a conclusão de cada etapa e mediante medição atestada pela Contratante.

15.23. A medição deverá estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: REGULARIDADE COM O INSS E ISS

16.1. A empresa vencedora deverá apresentar/recolher os impostos referente **Previdência Social e ISS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes com a realização deste Contrato ocorrerão exclusivamente à conta da verba do:

ÓRGÃO: 10.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 10.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0009.1.021 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL/QUADRAS DE ESPORTES

4.4.90.51.00 Obras E Instalações - RECURSOS PRÓPRIOS

4.4.90.51.00 Obras E Instalações - Convênios Federais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

18.2. A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsáveis (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

18.3. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

18.4. A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.



18.5. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

18.6. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

18.7. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

18.7.1. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

18.8. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

18.9. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

18.10. A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

18.11. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":

a) Pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

18.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito a Prefeitura Municipal, para seu recebimento provisório.

19.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

19.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

19.3.1. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

19.3.2. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 19.1.

19.3.3. Aprovadas às condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

19.3.4. O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

19.3.5. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 19.2 e seguintes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. Nº _____

19.4. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

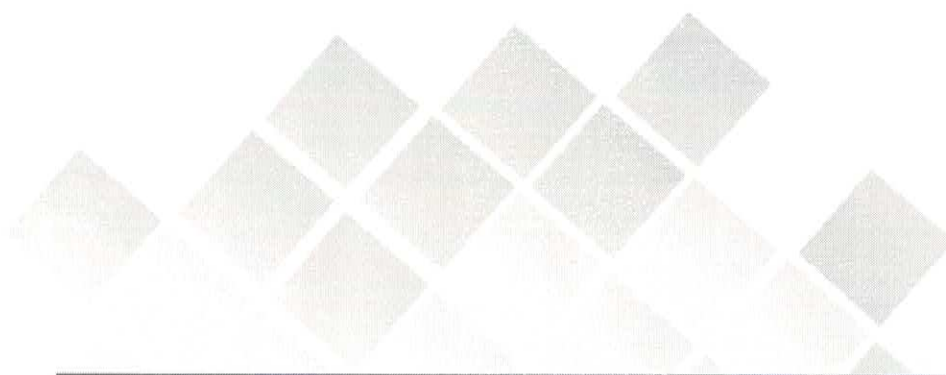
Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (Três) vias de igual teor, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, ____ de ____ de 2019.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas





ANEXO VIII

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Tomada de Preços 03/2019.
Processo 32/2019

A _____ (nome da empresa licitante) _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

Nome do representante
RG nº.....



ANEXO IX

(A declaração deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Tomada de Preços 03/2019.

Processo 32/2019

A _____ (nome da empresa licitante) _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, por seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

Nome do representante
RG nº.....



ANEXO XV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Descrição			Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3
						04/18	05/18	06/18
1.	IMPLANTAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL			281.244,80	% Período:	34,01%	36,42%	29,57%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			2.568,76	% Período:	100,00%		
1.2.	GRAMADO			76.801,02	% Período:			100,00%
1.3.	ALAMBRADO DE FECHAMENTO DO TERRENO			59.175,85	% Período:	100,00%		
1.4.	IRRIGAÇÃO			33.920,65	% Período:	100,00%		
1.5.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			5.935,05	% Período:		100,00%	
1.6.	1º ARQUIBANCADA			51.031,41	% Período:		100,00%	
1.7.	BANCOS DE RESERVA			19.174,07	% Período:		100,00%	
1.8.	PASSEIO E ALAMBRADOS			26.276,22	% Período:		100,00%	
1.9.	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS			6.361,77	% Período:			100,00%
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			15.153,57	% Período:	35,67%	35,67%	28,67%
2.1.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA			15.153,57	% Período:	35,67%	35,67%	28,67%
3.	PLANEJAMENTO			-	% Período:			
3.1.	PROJETOS DE ENGENHARIA			-	% Período:			
Total: R\$ 296.398,37						%:	34,10%	36,38%
						Repasso:	99.740,71	106.403,41
						Período:	Contrapartida:	1.329,32
							Outros:	-
							Investimento:	101.070,03
						%:	34,10%	70,48%
						Repasso:	99.740,71	206.144,12
						Acumulado:	Contrapartida:	1.329,32
							Outros:	-
						Investimento:	101.070,03	208.891,56

296.398,37



ANEXO XVI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

SINTESE DO OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro e especificações contidas no Edital."

Atesto que o Sr. _____, portador da carteira CREA nº _____, responsável técnico representando a empresa _____, CNPJ nº _____, visitou o local das obras e serviços conforme localizado no Memorial Descritivo, s/n, Carrasco Bonito - TO, no dia de de 2019.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) _____, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Carrasco Bonito - TO, ... de de 2019.

.....
.....
CNPJ Nº.....

WELICA BARBOSA ALVES

CREA sob o nº TO 304491 / D129474/D Engenheira Civil
Representante da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO



ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

À Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preço nº 03/2019.
Proc. nº 32/2019

SINTESE DO OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro e especificações contidas no Edital."

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise de solo, captação da água, luz, força, acesso, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preço nº 03/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

..... em ... de de 2019.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO XVIII

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 03/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 32/2019

OBJETO:

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) n°: _____;

c) Inscrição Estadual n°: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e -mail: _____;

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Termo Contratual.

Nome: _____;

RG n°: _____;

CPF n°: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 () dias contados da data de sua apresentação;
- os preços unitário e global estão detalhados na nossa proposta de preço, nos quais estão incluídos todos os custos, como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, não cabendo qualquer outro valor adicional ao explicitado em nossa proposta comercial.

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT.	TOTAL

Subtotais referentes:

a) material R\$

b) mão de obra R\$

Local e data

....., em ... de de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CPF

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO XIX

DECLARAÇÃO CNAE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO.
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019**
PROCESSO Nº 32/2019

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A Empresa xxxxxxxxxxxx – inscrita sob o CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxUF, CEP 85.900-520, através do seu representante legal o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sócio Administrador da Empresa, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxUFxxxx. **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 12.844/2013, que a atividade de maior receita desta empresa é a constante no CNAE:

xxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx;
xxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx;

xxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CNPJ:



ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/93;

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

SINTESE DO OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro e especificações contidas no Edital."

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº .XXXXXX declara sob as penas da lei, que o processo licitatório nº. 32/2019, Tomada de Preços nº. 03/2019, efetuado para Contratação de pessoa jurídica para Construção de infraestrutura esportiva no município de Carrasco Bonito/TO, Contrato de Repasse nº 843526/2017 - Operação 1037833-51 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme discriminação detalhada no cronograma físico financeiro e especificações contidas no Edital, que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição", atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor em especial à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto ao princípio da publicidade.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO XXI

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

REF: Tomada de Preços nº 03/2019

Proc. 32/2019

Data da Realização da Sessão: 26 de Abril de 2019, às 09h00min

Senhor(a) Presidente da CPL,

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

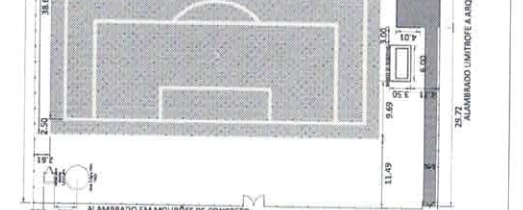
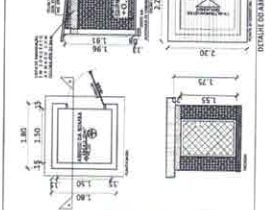
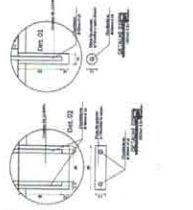
- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

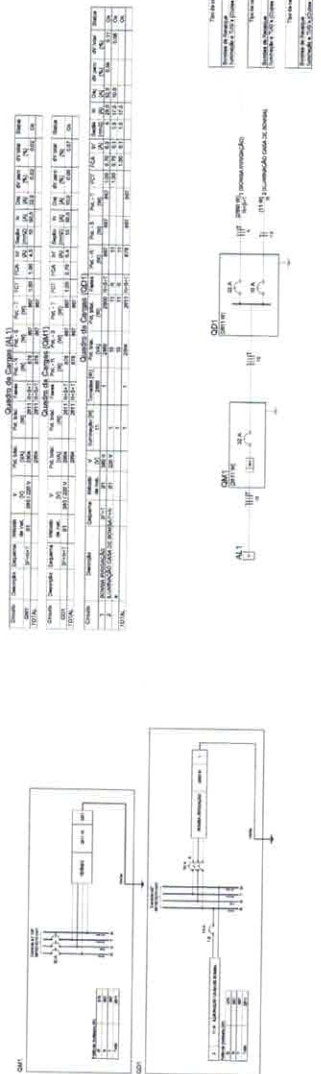
- a) Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO;
- b) Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
- c) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO;

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

Tipo de carga		Quilómetros (km)		Fuerza de tracción		Desempeño	
		PMN	PMN	PMN	PMN	PMN	PMN
Carga de transporte (carga de 100 kg)	Tipo de carga	Quilómetros (km)	Fuerza de tracción	Desempeño	Fuerza de tracción	Desempeño	Desempeño
Carga de transporte (carga de 100 kg)	Tipo de carga	Quilómetros (km)	Fuerza de tracción	Desempeño	Fuerza de tracción	Desempeño	Desempeño
Carga de transporte (carga de 100 kg)	Tipo de carga	Quilómetros (km)	Fuerza de tracción	Desempeño	Fuerza de tracción	Desempeño	Desempeño
Carga de transporte (carga de 100 kg)	Tipo de carga	Quilómetros (km)	Fuerza de tracción	Desempeño	Fuerza de tracción	Desempeño	Desempeño

[illegible]



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
1037833-51	843526	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO	CAMPO DE FUTEBOL 20 MIL	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CARRASCO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	IMPLANTAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	281.244,80	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.568,76	% Período:	100,00%		29,57%									
1.2.	GRAMADO	76.801,02	% Período:			100,00%									
1.3.	ALAMBRADO DE FECHAMENTO DO TERRE	59.175,85	% Período:	100,00%											
1.4.	IRRIGAÇÃO	33.920,85	% Período:	100,00%											
1.5.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5.935,05	% Período:		100,00%										
1.6.	1º ARQUIBANCA	51.031,41	% Período:		100,00%										
1.7.	BANCOS DE RESERVA	19.174,07	% Período:		100,00%										
1.8.	PASSEIO E ALAMBRADOS	26.276,22	% Período:		100,00%										
1.9.	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	6.361,77	% Período:			100,00%									
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.153,57	% Período:	35,67%	35,67%	28,67%									
2.1.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	15.153,57	% Período:	35,67%	35,67%	28,67%									
3.	PLANEJAMENTO	-	% Período:												
3.1.	PROJETOS DE ENGENHARIA	-	% Período:												
Total: R\$ 296.398,37															
Período:		%:		34,10%	36,38%	29,52%									
		Repassar:		99.740,71	106.403,41	86.355,88									
Acumulado:		Contratada:		1.329,32	1.418,12	1.150,93									
		Outros:		-	-	-									
		Investimento:		101.070,03	107.821,53	87.506,81									
		%:		34,10%	70,48%	100,00%									
		Repassar:		99.740,71	206.144,12	292.500,00									
		Contratada:		1.329,32	2.747,44	3.898,37									
		Outros:		-	-	-									
		Investimento:		101.070,03	208.891,56	296.398,37									

CARRASCO BONITO

Local

quarta-feira, 17 de abril de 2019

Data

Responsável Técnico
Nome: VINÍCIUS PEREIRA COSTA
CREA/CAU: 210.146/D-TO
ART/IRR: TO20190187223